PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUS

– PBH –
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO

Livro nº 07 Fls. 135
Data: 26 / 11 / 10
ASS.: [illegible] BM: 865137

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, VISANDO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo: 01. 006126.08.08
I.J. 01.2008.2300.0159.03.00

O **Município de Belo Horizonte**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário, **Marcelo Gouvêa Teixeira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° MG-3.316.930 e CPF sob o n° 741.352.106-78, com a presença do Procurador Geral do Município, ***Marco Antônio de Rezende Teixeira***, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, doravante denominado **CONVENENTE**, CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Rua Espírito Santo, nº 505, Bairro Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário **Jorge Raimundo Nahas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° M-2.093.461, expedida pelo órgão SSP/MG e CPF sob n° 417.477.126-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.358/04 e Decreto Federal nº 5.090/04, Portarias Ministério nºs 1.651/04, 2.587/04 e 758/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo original, a viger de **06/12/2010 a 05/12/2011**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do termo permanece em R$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros, próprias do Fundo Municipal de Saúde:

2302.0001.10.122.157.2681.0001.339039.99.03.03

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será registrado junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao CONCEDENTE a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2.010.

Marcelo Gouvêa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Ney Tavares de Campos - BM 49.973-4
Gerente de Coordenação de Atividades Jurídico Consultivas

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

Jorge Raimundo Nahas
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Testemunhas:

1) ..... 2) .....
RG RG

PROCURADORIA GERAL PBH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, VISANDO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo: 01. 006126.08.08
I.J. 01.2008.2300.0159.03.00

PLANO DE TRABALHO

Vigência 06/12/2010 a 05/12/2011

Farmácia Popular Noroeste
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$1,00)

CONCEDENTE (SMSA/PBH)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						120.000,00

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00